



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

www.itirapina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

Sexta-feira, 30 de outubro de 2020

Ano II | Edição nº 414

Página 1 de 20

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITIRAPINA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	13
Aditivos / Aditamentos / Supressões	13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itirapina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itirapina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itirapina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itirapina

CNPJ 46.313.714/0001-50

Avenida Um, 106

Telefone: (19) 3575-9000

Site: www.itirapina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itirapina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itirapina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 30 de outubro de 2020

Ano II | Edição nº 414

Página 2 de 20

PODER EXECUTIVO DE ITIRAPINA

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

DECRETO Nº 3639, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

INSTITUI CRITÉRIOS PARA REMOÇÃO E ESCOLHA DE SEDE PARA OS DOCENTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITIRAPINA PARA ATRIBUIÇÃO DE AULAS NO ANO LETIVO DE 2021.

O Engº José Maria Cândido, Prefeito Municipal de Itirapina, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 211, §2º da Constituição Federal de 1988 que dispõe "*Os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil*";

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, que **ESTABELECE AS DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL**;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir critérios para **REMOÇÃO** dos docentes efetivos da Rede Municipal de Ensino, conforme vagas livres disponibilizadas no ano de 2020 e ainda para as vagas que vieram a surgir durante o processo de remoção;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir critérios para a **ESCOLHA DE SEDE** dos docentes que se encontram lotados na Secretaria da Educação e tem a possibilidade de escolher sua Unidade Escolar sede;

E CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2451/2011, que institui o Plano de Carreira e Remuneração para os Profissionais da Educação, e dá outras providências;

DECRETA:

CAPÍTULO I DA REMOÇÃO

Art. 1º - Considera-se **REMOÇÃO DOCENTE** a mudança de Unidade Escolar Sede, conforme solicitação do docente e para exercer a mesma função em outra Unidade Escolar, sem qualquer modificação na situação funcional.

Art. 2º - O processo de **remoção docente entre as Unidades Escolares Municipais** ocorrerá no Anfiteatro Municipal Monsenhor "José Maria Fructuoso Braga", obedecendo ao cronograma previsto no Anexo I deste Decreto e dar-se-á **A PEDIDO** do docente que tiver intenção de se remover, considerando os seguintes critérios para pontuação:

- a) títulos;
- b) tempo de exercício;
- c) cursos de aperfeiçoamento e atualização.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 30 de outubro de 2020

Ano II | Edição nº 414

Página 3 de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um. nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

Art. 3º - As turmas, classes e/ou aulas para a remoção docente entre as Unidades Escolares Municipais serão somente as vagas livres (Anexo III) ou que vierem a vagar durante o processo de remoção.

Art. 4º - Poderão participar do processo de **REMOÇÃO A PEDIDO** os docentes efetivos da Rede Municipal de Ensino com sede definida, conforme oferta de vagas livres para:

- I – PEI – Professor de Educação Infantil;
- II – PEE – Professor Educação Especial;
- III – PEB I – Professor de Educação Básica I;
- IV – PEB II – Professor de Educação Básica II – ARTE, EDUCAÇÃO FÍSICA e INGLÊS;
- V – PA – Professor Assistente

§ 1º - Os docentes que se removerem a pedido, **NÃO** poderão participar da permuta pelo período de **um ano letivo**.

§ 2º - É de responsabilidade do **DIRETOR** da Unidade Escolar, encarregado pela folha de frequência do docente, informar, acompanhar e conferir o preenchimento da ficha elaborada pela Secretaria Municipal de Educação (Anexo II), bem como os documentos e certificados comprobatórios de conclusão de cursos e demais títulos conforme o Artigo 6º deste Decreto. É ainda de responsabilidade do Diretor encaminhar toda documentação à Supervisão de Ensino, no prazo estabelecido no Anexo I deste Decreto, não sendo permitida a entrega após o prazo estabelecido.

§ 3º - A lista de classificação dos candidatos à remoção será publicada pela Imprensa Oficial do Município e afixada nas Unidades Escolares conforme informado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o cronograma estabelecido pelo Anexo I.

§ 4º - O recurso da classificação mencionado no Anexo I do Decreto em pauta deverá ser elaborado de próprio punho, desde que fundamentado quanto ao motivo, devendo conter os seguintes itens, para sua apreciação pela Comissão prevista no Art. 12º deste Decreto:

- I - nome completo;
- II – matrícula do servidor;
- III – emprego;
- IV – unidade de origem;
- V - número da classificação;
- VI – justificativa;
- VII – data;
- VIII – assinatura.

§ 5º - Somente os documentos apresentados no período que consta no Anexo I, para o Diretor da Unidade Escolar, irão compor a análise do recurso de que trata o § 4º.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 30 de outubro de 2020

Ano II | Edição nº 414

Página 4 de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

SEÇÃO I DOS PRAZOS

Art. 5º - O processo de **remoção docente** entre as Unidades Escolares Municipais dar-se-á em ordem decrescente de pontuação e será realizado nas datas estabelecidas no **Anexo I** desta Portaria.

CAPÍTULO II DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DA REMOÇÃO

Art. 6º - Para efeito de classificação serão contados os seguintes títulos, comprovados por cópia dos certificados, validados pelo Diretor mediante a apresentação do original:

I. Quanto à situação funcional:

- a) Titular de cargo do sistema estadual conveniados;
- b) Titular de emprego nomeado por concurso público;

II. Quanto ao tempo de serviço, contado até 30/06/2020, com a seguinte pontuação e limites:

- a) No cargo/emprego (efetivo): **0,008 por dia;**
- b) No magistério público municipal de Itirapina: (temporário) **0,005 por dia;**
- c) No magistério público estadual: **0,001 por dia;**

III. Quanto aos títulos, conforme o campo de atuação:

- a) Certificado(s) de **aprovação em outro(s) concurso(s)** de provas e títulos da Secretaria Municipal de Educação de Itirapina, em área contemplada pela mesma (exceto o Concurso no qual foi efetivado): 1,0 ponto por certificado, máximo 2,0 pontos;
- b) **Diploma de magistério: (exceto quando este foi pré-requisito para efetivação no cargo):** 1,0 ponto;
- c) **Diploma de curso superior:** graduação em Pedagogia e/ou em outra graduação correlata a Educação para os cargos de PEB II, PEI, PEB I, PEE e PA (**exceto a graduação exigida como pré-requisito para efetivação em concurso público**): 2,0 pontos por curso.
- d) **Diploma de Mestre**, na área da Educação: 5,0 pontos;
- e) **Diploma de Doutor**, na área da Educação: 10,0 pontos;
- f) Curso de **pós-graduação latu sensu**, na área da Educação, com duração mínima de 360 horas: 2,0 pontos por curso (máximo 03 cursos).
- g) **Curso de aperfeiçoamento** de no mínimo, 180 horas, na área da Educação: 1,0 ponto (máximo 3 cursos)
- h) Cursos de capacitação, treinamento, extensão, participação em programas de formação diretamente relacionados à educação e à área de atuação: oficinas, ACIEPEs (Atividade Curricular de Integração Ensino, Pesquisa e Extensão),



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 30 de outubro de 2020

Ano II | Edição nº 414

Página 5 de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

seminários, fóruns, jornadas, semana da educação, simpósios, colóquios, encontros, congressos: 0,5 pontos computados a cada módulo de no mínimo 30 (trinta) horas, até o máximo de 2,5 pontos, ou seja, 150 (cento e cinquenta) horas, desde que realizados entre 2018 e 2020.

As horas excedentes de cada curso poderão ser somadas a fim de inteirar outro módulo de 30 (trinta) horas. Caso a soma das horas excedentes não resulte em múltiplos de 30, estas serão desconsideradas.

- i) **Publicação** em anais de Congressos, Seminários, Fóruns, Colóquios, Artigos Publicados, correlatos à Educação: 1,0 ponto por publicação (realizados de 2018 a 2020);
- j) **Produção de livros** (autor, coautor, tradutor ou organizador) com ISBN (Internacional Standard Book Number) e capítulos de livros com ISBN, diretamente relacionados à área de educação: 1,0 ponto por livro.

§ 1º. O título de Mestre ou de Doutor na área da Educação poderá ser considerado em qualquer campo de atuação docente.

§ 2º. A contagem de tempo de serviço docente do titular de cargo/emprego no Magistério público municipal e estadual incluirá os períodos trabalhados em funções-atividade anteriores à sua nomeação para provimento do cargo – contrato temporário.

§ 3º. O tempo de serviço do docente, trabalhado em afastamentos a qualquer título, desde que autorizados sem prejuízo de vencimentos, será computado regularmente para fins de classificação no processo de atribuição de classes e aulas, no cargo e no magistério.

§ 4º. Não será computada a pontuação de publicações de conteúdo idêntico, ainda que em eventos diferentes.

§ 5º. Em casos de **empate** de pontuação na classificação dos docentes titulares inscritos, o desempate deverá efetuar-se na seguinte ordem:

- 1) Pelo maior tempo de titular no Magistério Público Municipal de Itirapina;
- 2) Pela maior idade;
- 3) Por encargos de família (maior número de dependentes).

§ 6º. A ordem classificatória de que trata este artigo, destina-se exclusivamente para o preenchimento das vagas livres para **REMOÇÃO DOCENTE** e ainda para as vagas que vierem a surgir no ato da remoção.

§ 7º. Os títulos apresentados terão validade se concluídos até **31 de outubro de 2020**.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 30 de outubro de 2020

Ano II | Edição nº 414

Página 6 de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

§ 8º. Os cursos de graduação e pós-graduação *latu sensu* deverão ser reconhecidos pelo Ministério da Educação.

§ 9º. Para fins de pontuação, após os processos de remoção e escolha de sede, considerar-se-á como pontuação na unidade escolar a mesma pontuação do processo de remoção.

CAPÍTULO III DA ESCOLHA DE SEDE

Art. 7º. A escolha de sede pelos docentes lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura será coordenada pela Supervisão de Ensino, no Anfiteatro Municipal Monsenhor "José Maria Frutuoso Braga", pela ordem de classificação, na data prevista no Anexo I desta Portaria, conforme os critérios:

I. Quanto à situação funcional:

- a) Titular de emprego nomeado por concurso público;

II. Quanto ao tempo de serviço, contado até 30/06/2020, com a seguinte pontuação e limites:

- a) No cargo/emprego (efetivo): **0,008 por dia;**
b) No magistério público municipal de Itirapina: (temporário) **0,005 por dia;**
c) No magistério público estadual: **0,001 por dia;**

III. Quanto aos títulos, conforme o campo de atuação:

- a) Certificado(s) de aprovação em outro(s) concurso(s) de provas e títulos da Secretaria Municipal de Educação de Itirapina, em área contemplada pela mesma (exceto o Concurso no qual foi efetivado): 1,0 ponto por certificado, máximo 2,0 pontos;
- b) Diploma de magistério (**exceto quando este foi pré-requisito para efetivação no cargo**): 1,0 ponto;
- c) Diploma de curso superior: graduação em Pedagogia e/ou em outra graduação correlata a Educação para os cargos de PEB II, PEI, PEB I, PEE e PA (**exceto a graduação exigida como pré-requisito para efetivação em concurso público**): 2,0 pontos por curso.
- d) Diploma de Mestre, na área da Educação: 5,0 pontos;
- e) Diploma de Doutor, na área da Educação: 10,0 pontos;
- f) Curso de **pós-graduação *latu sensu***, na área da Educação, com duração mínima de 360 horas: 2,0 pontos por curso (máximo 03 cursos).
- g) **Curso de aperfeiçoamento** de no mínimo 180 horas, na área da Educação: 1,0 ponto (máximo 3 cursos)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 30 de outubro de 2020

Ano II | Edição nº 414

Página 7 de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

- h) Cursos de capacitação, treinamento, extensão ou aperfeiçoamento, participação em programas de formação diretamente relacionados à educação e à área de atuação: oficinas, ACIEPés (Atividade Curricular de Integração Ensino, Pesquisa e Extensão), seminários, fóruns, jornadas, semana da educação, simpósios, colóquios, encontros, congressos: 0,5 pontos computados a cada módulo de no mínimo 30 (trinta) horas, até o máximo de 2,5 pontos, ou seja, 150 (cento e cinquenta) horas, desde que realizados entre 2018 e 2020.

As horas excedentes de cada curso poderão ser somadas a fim de inteirar outro módulo de 30 (trinta) horas. Caso a soma das horas excedentes não resulte em múltiplos de 30, estas serão desconsideradas.

- i) **Publicação** em anais de Congressos, Seminários, Fóruns, Colóquios, Artigos Publicados, correlatos à Educação: 1,0 ponto por publicação (realizados de 2018 a 2020);
- j) **Produção de livros** (autor, coautor, tradutor ou organizador) com ISBN (Internacional Standard Book Number) e capítulos de livros com ISBN, diretamente relacionados à área de educação: 1,0 ponto por livro.

§ 1º. O título de Mestre ou de Doutor na área da Educação poderá ser considerado em qualquer campo de atuação docente.

§ 2º. A contagem de tempo de serviço docente do titular de cargo/emprego no Magistério público municipal e estadual incluirá os períodos trabalhados em funções-atividade anteriores à sua nomeação para provimento do cargo – contrato temporário.

§ 3º. O tempo de serviço do docente, trabalhado em afastamentos a qualquer título, desde que autorizados **sem prejuízo de vencimentos**, será computado regularmente para fins de classificação no processo de atribuição de classes e aulas, no cargo e no magistério.

§ 4º. Não será computada a pontuação de publicações de conteúdo idêntico, ainda que em eventos diferentes.

§ 5º. Em casos de **empate** de pontuação na classificação dos docentes titulares inscritos, o desempate deverá efetuar-se na seguinte ordem:

- 1) Pelo maior tempo de titular no Magistério Público Municipal de Itirapina;
- 2) Pela maior idade;
- 3) Por encargos de família (maior número de dependentes).

§ 6º. A ordem classificatória de que trata este artigo, destina-se exclusivamente para o preenchimento das **VAGAS LIVRES PARA A ESCOLHA DE SEDE** e ainda para as vagas que vierem a surgir **APÓS** a remoção docente **à pedido**.

§ 7º. Os títulos apresentados terão validade se concluídos até **31 de outubro de 2020**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 30 de outubro de 2020

Ano II | Edição nº 414

Página 8 de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

§ 8º. Os cursos de graduação e pós-graduação latu sensu deverão ser reconhecidos pelo Ministério da Educação.

§ 9º. Para fins de pontuação, após os processos de remoção e escolha de sede, considerar-se-á como pontuação na unidade escolar a mesma pontuação do processo de escolha de sede.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Educação é responsável por elaborar documento que registra o processo de remoção docente.

Parágrafo único. Após o término do processo de atribuição, caso ainda haja docentes disponíveis sem sede fixa, os mesmos ficarão lotados na Secretaria Municipal de Educação, desenvolvendo atividades nas unidades escolares da rede municipal de ensino, de acordo com a sua área de atuação.

Art. 9º. Os docentes que não puderem comparecer no local determinado nas datas da remoção e escolha de sede, deverão elaborar procuração com assinatura do outorgante, que confira poderes ao outorgado para os devidos fins.

Art. 10º. Os docentes inscritos para **remoção** que não comparecerem e não enviarem representante legal permanecerão em sua sede de origem.

Art. 11º. Os docentes inscritos para **escolha de sede** que não comparecerem e não enviarem representante legal permanecerão lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Itirapina.

Art. 12º. Os casos omissos serão resolvidos por Comissão instituída pela Secretaria Municipal de Educação, composta pelos seguintes membros:

I – Edna Regina Vicentim Rosalem – Supervisora de ensino;

II – Lúcia Helena Zane – Supervisora de ensino;

III – Júlia Euvecia Ragonezzi Maragno Fattori – Auxiliar Administrativo

Art. 13º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente, o Decreto Municipal nº. 3636 de 23 de outubro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 29 DE OUTUBRO DE 2020


Eng.º José Maria Candido
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 30 de outubro de 2020

Ano II | Edição nº 414

Página 9 de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

ANEXO I DATAS e ETAPAS

23/10/2020	Publicação do DECRETO referente aos critérios para remoção e escolha de sede.
05/11/2020	Prazo máximo para a entrega das cópias dos certificados de cursos pelos docentes aos Diretores das Unidades Escolares para contagem de pontos e preenchimento das fichas de remoção.
06/11/2020	Entrega das fichas de inscrição dos docentes para remoção e escolha de sede, devidamente preenchidas e acompanhando a documentação solicitada para a Supervisão na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
10/11/2020	Divulgação pela Secretaria Municipal de Educação das listas de classificação dos inscritos para o processo de remoção e escolha de sede em Imprensa Oficial do Município e nas Escolas Municipais.
11/11/2020	Prazo para interposição de recurso.
12/11	Publicação, na Secretaria Municipal de Educação e nas Unidades Escolares, do resultado dos recursos para o processo de remoção e escolha de sede, apreciada pela Comissão.
13/11 09h00	Remoção a pedido dos docentes da Rede Municipal de Ensino de Itirapina, conforme vagas disponíveis – ANEXO 2 e aquelas que vierem a surgir durante a remoção. Local: Anfiteatro Municipal Monsenhor “José Maria Frutuoso Braga”
13/11 A PARTIR DAS 13h00	Escolha de sede dos docentes da Rede Municipal de Ensino de Itirapina, conforme vagas ainda disponíveis e aquelas que vierem a surgir após o processo de remoção. Local: Anfiteatro Municipal Monsenhor “José Maria Frutuoso Braga”
	13h - PRIMEIRA CHAMADA – PEI – Professor de Educação Infantil;
	14h - SEGUNDA CHAMADA – PEE – Professor Educação Especial;
	14h30min - TERCEIRA CHAMADA – PEB I – Professor de Educação Básica I;
	15h - QUARTA CHAMADA – PEB II – Professor de Educação Básica II – ARTE, EDUCAÇÃO FÍSICA e INGLÊS;
	16h - QUINTA CHAMADA – PA – Professor Assistente
17/11	Publicação da sede dos docentes da Rede Municipal de Ensino de Itirapina.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 30 de outubro de 2020

Ano II | Edição nº 414

Página 10 de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

ANEXO II

FICHA DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA REMOÇÃO DE SEDE - 2020

I – INFORMAÇÕES:

Nome: _____

Data Nasc: ____/____/____ RG nº

Cargo _____

NOME DA UNIDADE ESCOLAR

Sede _____

Jornada _____ de
trabalho _____

Total de pontos: _____ PONTOS

Itirapina (SP), _____ de _____ de 2020

Assinatura do Candidato

Assinatura do Diretor

Classificação do candidato para remoção: _____ (a ser preenchido
pela SMEC)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 30 de outubro de 2020

Ano II | Edição nº 414

Página 11 de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

ANEXO III

Quadro de vagas – Remoção 2020

ESCOLA	CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS
CEI PROFª HILDA BARROS	Arte (14h)	16h	1 (Carga Horária a ser completada com duas aulas em outra Unidade Escolar)
	EDUCAÇÃO FÍSICA	16h	1
CRECHE MUNICIPAL "ANA CANDIDA ROSSLER"	ARTE	16h	2
	PEI	16h	7
	EDUCAÇÃO FÍSICA	16h	1
EMEI PROFª ENEIDA CARIO CORNACHIONI	PEE	20h	1
	PA	18h	1
	ARTE	16h	1
CRECHE ESCOLA "PROFª SIMONE DE LIMA"	PEI	16h	12
	ARTE	16h	2
	P.A	18h	2
	EDUCAÇÃO FÍSICA	16h	1
EMEF "JOSÉ CRUZ"	PEB I	20h	2
	ARTE	16h	2
EMEFI "PROFª ARACY LEAL BERNARDI"	PEE	20h	1
	INGLÊS	16h	1 (Preenche o cargo com as aulas da CEI "Profª Hilda Barros e CEI "Profª Dulce de Faria Migliorini")
EMEF "PROFª MARILEI S. DE OLIVEIRA"	INGLÊS	16h	1
	PEE	20h	1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 30 de outubro de 2020

Ano II | Edição nº 414

Página 12 de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

CEI PROFª DULCE DE FARIA MIGLIORINI"	Arte (14h)	16h	1 (Carga Horária a ser completada com duas aulas em outra Unidade Escolar)
	EDUCAÇÃO FÍSICA	16h	1
	PEE	20h	1
	PEB I	20h	1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 30 de outubro de 2020

Ano II | Edição nº 414

Página 13 de 20

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP 13430-000 - CP 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

ESCLARECIMENTO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 079/2020, na modalidade Tomada de Preços nº 013/2020.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia ou Micro Empreendedor Individual para elaboração dos levantamentos e estudos preliminares, bem como dos projetos executivos para construção das estruturas civis, das instalações elétricas, hidráulicas e dos equipamentos para implantação do tratamento terciário, complementar ao tratamento existente com lagoas de estabilização, para a eliminação do fósforo e de outros elementos indesejáveis na operação da ETE do município de Itirapina/SP.

- A **empresa Aquarium Saneamento Ambiental Ltda., por sua representante Glaucia Cardoso,** realizou pedido de esclarecimento quanto ao exigido no Edital;.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1 – Baixamos o Edital, porém, no anexos não há planilhas de modelo/referência, e conforme segue e, em Edital no item: 11.02.01. "A Planilha da Proposta Comercial", preenchida de acordo com os valores e descrições estipulados em edital.

R: A proposta poderá ser elaborada mediante descrição constante no item 10 do Termo de Referência: 10 Da Especificação do Objeto. Cabe ressaltar que a proposta deverá estar datada, assinada e com a validade da proposta.

Pedido de esclarecimento analisado e respondido via e-mail a proponente.

Disponível no www.itirapina.sp.gov.br

Itirapina, 28 de outubro de 2020


Eliane Ap. Martins Garcia

Presidente da Comissão de Licitação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 30 de outubro de 2020

Ano II | Edição nº 414

Página 14 de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo Administrativo nº 838/2020

Dispensa de Licitação nº 26/2020

Ratificação de nº 027/2020

De acordo.

Ratifico a dispensa de licitação.

A dispensa de licitação se dá no fulcro no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, que permite a compra direta, sobreveio a Medida Provisória nº 961/2020, objetivando a aquisição parcelada de produtos pericíveis: carnes para atender as necessidades dos serviços de acolhimento para pessoa idosa no período de 06 (seis) meses, não obrigando a Administração Municipal pela aquisição de seu total, bem como a escolha do fornecedor, com o menor valor cotado pela administração;

FRIGOBOI COMERCIO DE CARNES LTDA - CNPJ: 58.302.506/0001-35

Nos valores unitários: item **01** a R\$ 25,77; item **02** a 12,50; item **03** a R\$ 7,45; item **04** a R\$ 16,50; item **05** a R\$ 19,50; item **06** a R\$ 25,90. Por fim, no que diz ao valor global a ser contratado (correspondente à referida empresa), será de R\$ 18.323,60 (dezoito mil e trezentos e vinte e três reais e sessenta centavos) para o período de 06 (seis) meses.

Forma de Pagamento: em até 20 dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

Órgão gestor e coordenador do processo: Secretaria Municipal da Assistência Social.

Assim, considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe, encaminha-se para a Divisão de Licitações e Compras os autos para as Providências Cabíveis, e nesta oportunidade determino a publicação deste.

Itirapina, 29 de outubro de 2020.

ENGº JOSÉ MARIA CÂNDIDO

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 30 de outubro de 2020

Ano II | Edição nº 414

Página 15 de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo Administrativo nº 996/2020

Dispensa de Licitação nº 27/2020

Ratificação de nº 028/2020

De acordo.

Ratifico a dispensa de licitação.

A dispensa de licitação se dá no fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, objetivando, prestação de serviços de desenvolvimento de programa de computador, que através dos dados fornecidos eletronicamente pela Prefeitura Municipal de Itirapina (balancetes de receitas, despesas, cronogramas de execução orçamentária, resumo da folha de pagamento, balancete de restos a pagar e balancete de almoxarifado), disponibilizados em arquivos de formatos do excel, prn, pdf, ou txt, produzam relatórios e gráficos automatizados de acompanhamento da gestão financeira individualizada de cada secretaria municipal, bem como a escolha do fornecedor, com o menor valor cotado pela administração;

HADASSA TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS LTDA - CNPJ: 26.107.146/0001-24

Por fim, no que diz ao valor global a ser contratado (correspondente à referida empresa), será de R\$ 16.750,00 (dezesesseis mil e setecentos e cinquenta reais).

Prazo da execução do serviço: O prazo máximo para a execução dos serviços é de até 15 (quinze) dias.

Forma de Pagamento: em até 10 dias, mediante a apresentação do relatório de serviços e a emissão da respectiva nota fiscal.

Orgão gestor e coordenador do processo: Secretaria Municipal da Fazenda.

Assim, considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe, encaminha-se para a Divisão de Licitações e Compras os autos para as Providências Cabíveis, e nesta oportunidade determino a publicação deste.

Itirapina, 29 de outubro de 2020.

ENGº JOSÉ MARIA CÂNDIDO

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 30 de outubro de 2020

Ano II | Edição nº 414

Página 16 de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

AVISO DE SUSPENSÃO

Edital de Licitação nº 073/2020

Tipo de Licitação: "Menor Valor Global"

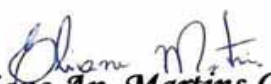
Processo Administrativo nº 770/2020

Modalidade Pregão Presencial nº 038/2020

OBJETO: Contratação por franquia mensal de páginas, mais excedentes de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos multifuncionais novos de primeiro uso para impressões, cópias e digitalizações; incluso a prestação de serviços, insumos, peças de reposição, entrega, instalação, configuração, manutenção e atendimento técnico on site, para suprir as necessidades de todas as secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Itirapina/SP, conforme especificações no termo de referencia.

A Prefeitura Municipal de Itirapina torna público a quem possa interessar que, o certame referente ao processo administrativo nº 770/2020, com o objeto acima informado, encontra-se **Suspenso para Retificação**, com prazo indeterminado para nova publicação.

Itirapina, 29 de outubro de 2020.


Eliane Ap. Martins Garcia
Pregoeira



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 30 de outubro de 2020

Ano II | Edição nº 414

Página 17 de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

Contrato Administrativo Nº 037/2020 DE 15 de Setembro de 2020

Processo Administrativo nº 362/2020

Tomada de Preços nº 008/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Itirapina

CNPJ nº: 46.313.714/0001-50

Contratada: Engenharia e Comercio Bandeirantes LTDA

CNPJ nº: 59.598.029/0001-60

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra e serviços de tapa buraco na estrada municipal dr. Fernando de arruda botelho, conforme memorial descritivo, com fornecimento de materiais, mão de obra, ferramental e equipamentos no município DE ITIRAPINA/SP.

Aditivo: Acréscimo de valor.

Valor R\$ 100.629,64 (cem mil, seiscentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos).

Recurso Orçamentário: Ficha: 1079, Categoria Econômica: 4.4.90.51.00, Código de aplicação 110.0000, Fonte: 91



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 30 de outubro de 2020

Ano II | Edição nº 414

Página 18 de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual:

384.070.017.115

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

CONTRATADA: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

OBJETO: REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, HOSPITAL SÃO JOSÉ E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. AS QUANTIDADES CONSTANTES SÃO APENAS ESTIMATIVAS PARA 12 MESES, NÃO SE OBRIGANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PELA AQUISIÇÃO DE SEU TOTAL.

Realiza-se o presente apostilamento com fundamento:

a) Art. 65, II, 'd' da Lei 8.666/931;

b) Pedido do fornecedor às folhas 1003 a 1023 do processo administrativo nº 133/2020;

c). Conforme parecer às folhas 1094 a 1098 emitido pela Procuradoria do Município;

d). Conforme justificativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, às folhas 1079 a 1080;

e). Conforme despacho do Chefe do Poder Executivo, às folhas 1102;

Diante do reequilíbrio econômico-financeiro concedido para o item registrado passando a vigorar com o novo valor unitário:

Descrição	Preço	Aumento	Valor Reajustado
ITEM 35- ÓLEO DE SOJA	R\$ 3,78	R\$ 2,41	R\$ 6,19
ITEM 39- LEITE INTEGRAL- CAIXA TETRA PAK	R\$ 2,69	R\$ 0,81	R\$ 3,50

Itirapina, 27 de outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA
Eng.º José Maria Cândido
Prefeito Municipal

PROFª MYLENE DE FÁTIMA R. VIEIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Gestora da Ata de Registro de Preços

NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

Barbara Cruz Faitarone
Sócia - Administradora



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 30 de outubro de 2020

Ano II | Edição nº 414

Página 19 de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual:

384.070.017.115

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

CONTRATADA: MILK VITTA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

OBJETO: REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, HOSPITAL SÃO JOSÉ E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. AS QUANTIDADES CONSTANTES SÃO APENAS ESTIMATIVAS PARA 12 MESES, NÃO SE OBRIGANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PELA AQUISIÇÃO DE SEU TOTAL.

Realiza-se o presente apostilamento com fundamento:

a) Art. 65, II, 'd' da Lei 8.666/931;

b) Pedido do fornecedor às folhas 975 a 1001 do processo administrativo nº 133/2020;

c). Conforme parecer às folhas 1094 a 1098 emitido pela Procuradoria do Município;

d). Conforme justificativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, às folhas 1079 a 1080;

e). Conforme despacho do Chefe do Poder Executivo, às folhas 1102;

Diante do reequilíbrio econômico-financeiro concedido para o item registrado passando a vigorar com o novo valor unitário:

Descrição	Preço	Aumento	Valor Reajustado
ITEM 38 - LEITE EM PÓ ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS	R\$ 15,98	R\$ 7,05	R\$ 23,03

Itirapina, 27 de outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA
Eng.º José Maria Cândido
Prefeito Municipal

PROFª MYLENE DE FÁTIMA R. VIEIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Gestora da Ata de Registro de Preços

MILK VITTA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
Marcelo Macedo Gordo Peres
Coordenador de Licitação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 30 de outubro de 2020

Ano II | Edição nº 414

Página 20 de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual:

384.070.017.115

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

2º TERMO DE APOSTILAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

CONTRATADA: EMERSON JOSE NORI EIRELI

OBJETO: REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, HOSPITAL SÃO JOSÉ E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. AS QUANTIDADES CONSTANTES SÃO APENAS ESTIMATIVAS PARA 12 MESES, NÃO SE OBRIGANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PELA AQUISIÇÃO DE SEU TOTAL.

Realiza-se o presente apostilamento com fundamento:

a) Art. 65, II, 'd' da Lei 8.666/931;

b) Pedido do fornecedor às folhas 1032 a 1051 do processo administrativo nº 133/2020;

c). Conforme parecer às folhas 1094 a 1098 emitido pela Procuradoria do Município;

d). Conforme justificativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, às folhas 1079 a 1080;

e). Conforme despacho do Chefe do Poder Executivo, às folhas 1102;

Diante do reequilíbrio econômico-financeiro concedido para o item registrado passando a vigorar com o novo valor unitário:

Descrição	Preço	Aumento	Valor Reajustado
Item 4 - ARROZ AGULHINHA TIPO I	R\$ 12,52	R\$ 10,48	R\$ 23,00

Itirapina, 27 de outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA
Eng.º José Maria Cândido
Prefeito Municipal

PROFª MYLENE DE FÁTIMA R. VIEIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Gestora da Ata de Registro de Preços

EMERSON JOSÉ NORI EIRELI
Emerson José Nori
Empresário